

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA
ÁREA DA SAÚDE**

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O
1º ADITIVO AO CONTRATO nº 58/2017
Foi Publicado no Placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no Dia
02/01/2018 Por Ser Verdade Assino a Presente
[Assinatura]
Franthescoll Rocha Marçal
Pregoeiro
Admissão - 01/12/2011

Aditivo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EDUCADORA FÍSICA - NASF
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
AMORINÓPOLIS/GO E DE OUTRO CECÍLIA
FIDELES DINIZ, NA FORMA SEGUINTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017 - FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.306.532/0001-78, com sede na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **DIVINO JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 2021637 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 370.256.511-68, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis.

CONTRATADO: CECÍLIA FIDELES DINIZ, brasileira, educadora física, portadora da CI 5865838/2ª voa PCII/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.231.531-56, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 715, Centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Aditivo encontra seu fundamento no contrato nº 58/2017 e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas, ficando ratificada as demais não mencionadas, nos termos do instrumento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo de contrato vigorará de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2018.

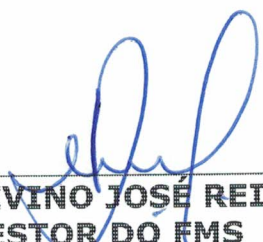
CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços a que se referem a este instrumento e o primitivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo este também o valor global do presente aditivo, já que sua vigência é de um mês.

CLÁUSULA QUINTA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente da contratante e informado no contrato originário.

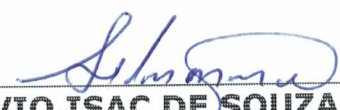
CLÁUSULA SEXTA – É competente o Foro da Comarca de Iporá/GO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.


Amorinópolis/GO, 29 de dezembro de 2017.



DIVINO JOSÉ REIS
GESTOR DO FMS
Contratante




SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito de Amorinópolis/GO
Anuente



CECÍLIA FIDELES DINIZ
Contratado(a)

Testemunhas:



CPF 526.732.781-68



CPF 023.909.271-65